

-----ATA Nº UM-----

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA O NÚCLEO DE TESOURARIA DOS SERVIÇOS FINANCEIROS DO ISEL**-----

Aos doze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, pelas dez horas, reuniu no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico para o Núcleo de Tesouraria dos Serviços Financeiros do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sob a presidência do Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa. Estiveram presentes os vogais, Professor Adjunto Eduardo Adelino Mateus Nunes Eusébio e Dr. Jorge Manuel Candeias Campino.-----

A reunião teve como ordem de trabalhos:-----

**Ponto um:** Definição das fases que comportam os métodos de seleção a serem utilizados no presente procedimento concursal comum, bem como a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

**Ponto dois:** Seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos.-----

Relativamente ao **ponto um**, o júri estabeleceu que os métodos de seleção obrigatórios são os definidos nos números 1 e 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), a saber: prova de conhecimentos e avaliação psicológica ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.-----

Os métodos de seleção serão aplicados tendo em atenção as características dos candidatos e a abrangência do presente procedimento concursal.-----

Uma vez que se trata de um procedimento aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado, serão aplicáveis, obrigatoriamente, os métodos de seleção Provas de conhecimentos e Avaliação psicológica, exceto se existirem candidatos que estejam a cumprir ou a executar (ou o tenham feito imediatamente antes da situação de requalificação) a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso em que a estes são aplicáveis a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação das Competências.-----

No entanto, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação das Competências podem ser afastados pelos candidatos aos quais são aplicáveis, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, caso em que ficam sujeitos aos métodos aplicáveis aos restantes candidatos.-----

Para além destes métodos, o júri decidiu por unanimidade aplicar como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção.-----

No que concerne aos métodos obrigatórios definiu, de acordo com os artigos 5º e 6.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30.04, utilizar a seguinte ponderação:-----

Prova de conhecimentos – 40%		Avaliação curricular – 40%
e	ou	e
Avaliação psicológica – 30%		Entrevista de avaliação de competências – 30%

No que diz respeito à entrevista profissional de seleção deliberou atribuir uma ponderação de 30% na classificação. -----

Deste modo a classificação final será: -----

- $CF = 0,4*PC + 0,3*AP + 0,3*EPS$  -----
- Ou -----
- $CF = 0,4*AC + 0,30*EAC + 0,3*EPS$  -----

Em que: -----

CF= Classificação Final; -----

PC= Nota obtida no método de seleção "Prova de conhecimentos"; -----

AP= Nota obtida no método de seleção "Avaliação psicológica"; -----

EPS= Nota obtida no método de seleção "Entrevista profissional de seleção"; -----

AC= Nota obtida no método de seleção "Avaliação curricular"; -----

EAC= Nota obtida no método de seleção "Entrevista de avaliação de competências". -----

O júri definiu que a **prova de conhecimentos** será teórica e escrita, tendo uma duração de 90 (noventa) minutos e versará questões de carácter geral e específico do posto de trabalho, todas elas com a mesma ponderação. -----

O júri definiu que no que diz respeito à **avaliação curricular** serão considerados os seguintes fatores: ----

- Habilitação académica; -----
- Formação profissional, na área posta a concurso; -----
- Experiência profissional na área de atividade do posto de trabalho a preencher; -----
- Avaliação de desempenho nos últimos três anos. -----

A ponderação dos diferentes fatores deste método de seleção encontra-se refletida no anexo um. -----

A **avaliação psicológica**, será realizada por entidade competente para o efeito, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido (alínea b) do nº 1 do artº 5º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril). -----

A **entrevista de avaliação de competências** visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (alínea d) do nº 1 do artº 5º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril), tendo o júri deliberado que incidirá nas seguintes dimensões, todas com a mesma ponderação: -----

Realização e orientação para resultados; -----

Organização e método de trabalho; -----

Adaptação e melhoria contínua; -----

Inovação e qualidade. -----

A **entrevista profissional de seleção** incidirá nos seguintes fatores, todos com a mesma ponderação (ver anexo dois): -----

- Percurso Académico e Formação Profissional; -----
- Percurso Profissional; -----
- Comunicação; -----
- Relacionamento Interpessoal. -----

Em relação ao **ponto dois**, da presente ata o júri deliberou, por unanimidade, que os conteúdos a abordar na prova de conhecimentos serão os seguintes: -----



- 1. Enquadramento Geral:** -----
- a) Código do Procedimento Administrativo; -----
  - b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
  - c) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; -----
  - d) Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa; -----
  - e) Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. -----

**2. Enquadramento Específico:**

- a) Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a Administração Central;
- b) Lei de Enquadramento Orçamental; -----
- c) SNC -AP; -----
- d) Instruções do Tribunal de Contas; -----
- e) RAFE - Reforma da Administração Financeira do Estado; -----
- f) LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso; -----
- g) LOE - Lei do Orçamento de Estado; -----
- h) Lei de Bases da Contabilidade Pública; -----
- i) CCP - Código dos Contratos Públicos; -----
- j) Lei do Financiamento do Ensino Superior; -----
- k) Circulares da Direção Geral do Orçamento (DGO); -----
- l) CPPT - Código de Procedimento e de Processo Tributário; -----
- m) LGT - Lei Geral Tributária; -----
- n) RGIT - Regime Geral das Infrações Tributárias; -----

A legislação necessária à preparação dos temas será a seguinte: -----

**1. Enquadramento Geral:** -----

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA); -----
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) – versão atualizada; -----
- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro – RJIES; -----
- Despacho normativo n.º 20/2009, de 21 de maio (Estatutos do IPL); -----
- Despacho n.º 5576/2010, de 26 de março (Estatutos do ISEL). -----

**2. Enquadramento Específico:** -----

- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro — Classificador Económico das Receitas e das Despesas Públicas; -----
- Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto e respetivas alterações — Lei do Enquadramento Orçamental; -----
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro e Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril – SNC AP; -----
- Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas; -----
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — RAFE; -----
- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Lei de Bases da Contabilidade Pública; -----
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - POCP; -----
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e legislação complementar— CCP; -----
- Lei n.º 22/2015, de 17 de março – LCPA - Lei dos compromissos e dos Pagamentos em Atraso; -----
- Lei n.º 2/2020, de 31 de março - Orçamento do Estado para 2020; -----

- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro - Bases da contabilidade pública; -----
- Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto - bases do financiamento do ensino superior; -----
- Circulares da DGO, nomeadamente a Circular com as instruções para preparação do Orçamento do Estado e a Circular com as Instruções aplicáveis à execução orçamental; -----
- Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas - Código de Procedimento e de Processo Tributário; -----
- Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas - Lei Geral Tributária; -----
- Lei n.º 15/2001, de 05 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas - Regime Geral das Infrações Tributárias. -----

O júri estabeleceu também que, em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e subsistindo o empate, pela maior experiência profissional na área posta a concurso. -----

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às onze horas e quinze da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri. -----

**O Presidente do Júri:**



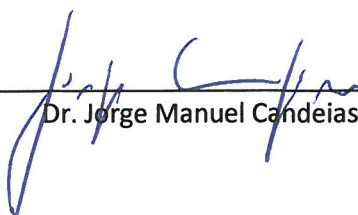
Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa

**O 1.º Vogal Efetivo:**



Professor Adjunto Eduardo Adelino Mateus Nunes Eusébio

**O 2.º Vogal Efetivo:**



Dr. Jorge Manuel Candeias Campino

ANEXO UM

Ficha de Registo da Avaliação Curricular

Item	Classificação	Fundamentação
<p><b>HABILITAÇÕES ACADÉMICAS – 5 pontos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Titular 12º ano com média entre 10 a 12 valores - 2 pontos</li> <li>• Titular 12º ano com média entre 13 a 15 valores - 3 pontos</li> <li>• Titular 12º ano com média superior a 16 valores - 4 pontos</li> <li>• Habilitações complementares – 1 ponto</li> </ul>		
<p><b>Formação Profissional, na área posta a concurso, nos últimos 3 anos – 6 pontos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mais de 156 horas de formação – 6 pontos</li> <li>• De 121 a 155 horas de formação – 5 pontos</li> <li>• De 106 a 120 horas de formação – 4 pontos</li> <li>• De 71 a 105 horas de formação – 3 pontos</li> <li>• De 36 a 70 horas de formação – 2 pontos</li> <li>• De 0 a 35 horas de formação – 1 ponto</li> </ul>		
<p><b>Experiência Profissional – 6 pontos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercício de uma atividade profissional na área com mais de 5 anos – 6 pontos</li> <li>• Exercício de uma atividade profissional na área de 4 a 5 anos – 5 pontos</li> <li>• Exercício de uma atividade profissional na área de 3 a 4 anos – 4 pontos</li> <li>• Exercício de uma atividade profissional na área de 2 anos a 3 anos – 3 pontos</li> <li>• Exercício de uma atividade profissional na área de 1 ano a 2 anos – 2 pontos</li> <li>• Exercício de uma atividade profissional na área com menos de 1 ano – 1 ponto</li> </ul>		
<p><b>Avaliação de Desempenho – Máximo de 3 pontos</b> O resultado será obtido da soma dos pontos atribuídos de acordo com a legislação em vigor, referente à avaliação de desempenho dos últimos três anos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Superior a 6 pontos – 3 pontos</li> <li>• 5 ou 6 pontos – 2 pontos</li> <li>• 3 ou 4 pontos – 1 ponto</li> <li>• Inferior a 3 pontos – 0 pontos</li> </ul> <p>No caso de não ter avaliação de desempenho é considerado 1 ponto/ano em termos de avaliação.</p>		
<b>Total:</b>		





ANEXO DOIS

Ficha de Registo da Entrevista Profissional de Seleção

<b>Candidato:</b>	
-------------------	--

Fatores em apreciação	Deliberação			Nível	Classificação <sup>1</sup>
	Presidente	Vogal	Vogal		
Percurso Académico e Formação Profissional					
Percurso Profissional					
Comunicação					
Relacionamento Interpessoal					
Classificação quantitativa					

Resumo dos temas abordados:

---



---



---

Fundamentação:

---



---



---



---

O Júri

<sup>1</sup> A classificação, em cada fator, resulta da votação nominal e é decidida por maioria. Cada fator é avaliado segundo os níveis classificativos de: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente. Os níveis classificativos são convertidos em resultados quantitativos: 20, 16, 12, 8, 4 valores, respetivamente. A classificação final resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada fator.